

LEI Nº 529/GP/95

De, 06 de Julho de 1995

"ALTERA A TABELA DE EMPREGOS E SALÁRIOS, DA LEI Nº 149/89 DE 30/08 89, ACRESCENTANDO 20(VINTE) VAGAS DE PROFESSOR NÍVEL I E 05(CINCO) VAGAS DE MERENDEIRAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

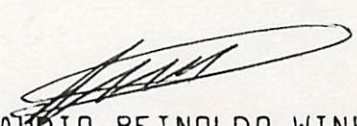
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO., aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Empregos e Salários do Serviço Público do Poder Executivo Municipal, acrescentando 20(vinte) vagas de Professor Nível I, com carga horária de 20:00 horas e 05(cinco) vagas de merendeira, com carga horária de 40:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 1995.


CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

OK